



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 2.734/2024

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

**017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**017005.1012200172.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE P/ GESTÃO SUS E DO CONSELHO DE SAÚDE**

| Elemento Despesa | Descrição                                  | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|--|-------|---------------|-------------|
| 3.3.90.36.00000  | Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física | 055   | 150000150000  | 22.500,00   |

**Total.....R\$ 22.500,00**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Parágrafo único.** A suplementação autorizada nesta Lei somente será realizada mediante a publicação de decreto, na medida em que o recurso for creditado em conta e for realmente efetivado o excesso de arrecadação previsto no caput deste artigo.

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

---

Conceição do Castelo – ES, 05 de dezembro de 2024

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

## SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 138/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de dezembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2734/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo -- ES

